# PLANO DE TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

|  |  |
| --- | --- |
| **ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO** | |
| **Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade** | **Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade**  **(somente 1 alternativa)** |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual | X |
| Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla  associada ao Transtorno do Espectro Autista |  |
| Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista |  |

**Ano de Vigência: 2021**

**ENTIDADE PARCEIRA**

**ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA**

Sigla/denominação: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: **59.997.270/0001-61**

Natureza Jurídica: **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**

Rua: **Doutor Raul Silva nº 1863** Bairro: **Nova Redentora**

CEP: **15090-035**  Cidade/Estado: **São José do Rio Preto – SP**

Telefone: **(17) 2136-1200** e-mail: [apae@](mailto:apaesjrp@terra.com.br)apaesaojosedoriopreto.org.br

Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Especial: portaria DRE – SJRP 29/07/1983 – DO 03/08/1983

Presidente: **Valdir Nonato**

Técnico responsável: **Maria Leonice Martins Faidiga – Diretora Escolar**

|  |
| --- |
| **OBJETO A SER EXECUTADO** |
| Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensin regular. |
| **PÚBLICO-ALVO** |
| Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:  Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme  relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:   1. **0** alunos autistas, agrupados em **0** classes, sendo:    1. **0** alunos autistas de Nível II, agrupados em **0** classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);    2. **0** alunos autistas de Nível III, agrupados em **0** classes (ver nota de rodapé 2);   Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:   1. **181** alunos com deficiência intelectual, agrupados em **18** classes, sendo:    1. alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em classes com até 10 alunos;    2. alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em classes com até 10 alunos;    3. alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em classes com até 15 alunos.   Total de alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).  Total de **181** alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).  **Observações:**  **A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matriculas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 20213, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os criterios estabelecidos pela SECRETARIA.**  **Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizadado pela APAE, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA que verificará o cumprimento dos criterios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).** |

Natureza Jurídica: **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos**

Rua: **Doutor Raul Silva nº 1863** Bairro: **Nova Redentora**

CEP: **15090-035**  Cidade/Estado: **São José do Rio Preto – SP**

Telefone: **(17) 2136-1200** e-mail: [apaesjrp@terra.com.br](mailto:apaesjrp@terra.com.br)

Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Especial: portaria DRE – SJRP 29/07/1983 – DO 03/08/1983

Presidente: **Valdir Nonato**

Técnico responsável: **Maria Leonice Martins Faidiga – Diretora Escolar**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |
| O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.  O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola municipal (Curriculo Funcional Natural).  Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas municipais regulares. |

|  |
| --- |
| **OBJETO A SER EXECUTADO** |
| Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. |
|  |
| **PÚBLICO-ALVO** |
| Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:  **Alunos da Educação Infantil** até 05(cinco) anos e 11(onze) meses com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:   1. **10** alunos com deficiência intelectual, agrupados em **01** classe.   **Alunos do Ensino Fundamental**, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:   1. **176** alunos com deficiência intelectual, agrupados em **17** classes, sendo:    1. 18 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 03 classes com até 10 alunos;    2. 27 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 04 classes com até 10 alunos;    3. 131 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 10 classes com até 15 alunos.   Total de alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).  Total de **176** alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).  **Observações:**  **A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matriculas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021.** |
|  |

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DAS SALAS** |
| As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;  Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Deficiência Intelectual (DI);  Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.  **Educação Infantil** se organiza da seguinte forma: alunos com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada com deficiência intelectual:   * Alunos de 4 (quatro) a 5(cinco) anos e 11(onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.   Educação Infantil: projetos que incluem: desenvolvimento de percepções multissensoriais, orientação espacial, temporal, esquema corporal, conceitos matemáticos, língua portuguesa, estudos sociais, com o intuito de desenvolver atenção e concentração, socialização, psicomotricidade.  As etapas de escolarização na modalidade de **Ensino Fundamental** se organizam da seguinte forma:  ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:   * GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe. * GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio- ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.   Ensino fundamental: projetos que incluem os conteúdos referentes as áreas do conhecimento de base comum (língua portuguesa, matemática, geografia, história, ciências, arte e educação física), e parte diversificada (arte, culinária, musica, capoeira, ensino religioso e informática).  **Educação Profissional** se organiza da seguinte forma: alunos com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada com deficiência intelectual:   * Alunos acima de 15(quinze), no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.   Educação Profissional: conteúdos pedagógicos referentes às áreas de conhecimento de base comum (língua portuguesa, matemática, geografia, história, ciências, arte e educação física), e conteúdos de habilidades de gestão (pontualidade, assiduidade, cumprimento às regras, responsabilidade, autocuidado, ética, respeito, compromisso, treinamento prático).  É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.  **Observações:**   1. **Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.** 2. **Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.** 3. **Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Municipio de Uchoa frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.** |

|  |
| --- |
| **METAS A SEREM ATINGIDAS** |
| Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:   * Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, a qual a escola da Apae pertence, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014. |

|  |
| --- |
| OBRIGAÇÕES DAS PARTES |
| 1. – Da Prefeitura Municipal de Uchoa:  Atráves da Secretaria Municipal de Educação 2. Encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede municipal os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar; 3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação; 4. Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto; 5. – Da OSC:   a)ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;  b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Uchoa, em qualquer época do ano;  c) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Uchoa os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede municipal;  d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA DE EDUAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;  e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede municipal de ensino;  f) garantir, formação aos profissionais de apoio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uchoa, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;  g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede municipal de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;   1. assegurar matrícula de alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Prefeitura Municipal de Uchoa, observando os critérios para formação de salas da Secretária Estadual de Educação; 2. assegurar às autoridades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uchoa o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC; 3. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;   k) apresentar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Uchoa relatórios pedagógica parciais e final para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.  l) atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPE DO PROJETO (RECURSOS HUMANOS)**  **QUADRO DE PESSOAL CUSTEADO COM RECURSOS PROPRIOS OU COM OUTRAS PARCERIAS** | | | | | |
| **Qtde** | **Função** | **Formação** | **Carga horária semanal** | **Vínculo/Salário** | **Fonte de financiamento** |
| 1 | Diretora Escolar | Pedagogia | 40 | CLT  R$ 5.412,94 | 2-SEE |
| 1 | Coord. Pedagógica | Pedagogia | 30 | CLT  R$ 3.682,28 | 2-SEE |
| 1 | Coord. Pedagógica | Pedagogia | 25 | CLT  R$ 3.552,25 | 2-SEE |
| 1 | Coord. Esportivo | Educação Física | 40 | CLT  R$ 4.675,92 | 2-SEE |
| 2 | Professora | Educação Física | 40 | CLT  R$ 3.493,05 | 2-SEE |
| 3 | Professor | Pedagogia | 40 | CLT  R$ 3.881,01 | 2-SEE |
| 3 | Professor | Pedagogia | 40 | CLT  R$ 3.493,05 | 2-SEE |
| 3 | Professor | Pedagogia | 20 | CLT  R$ 1.940,51 | 2-SEE |
| 5 | Professor | Pedagogia | 20 | CLT  R$ 1.746,53 | 2-SEE |
| 1 | Professora | Pedagogia | 20 | CLT  R$ 2.264,62 | 2-SEE |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Qtde** | **Função** | **Formação** | **Carga horária semanal** | **Vínculo/Salário** | **Fonte de financiamento** |
| 1 | Professor Artes | Pedagogia | 40 | CLT R$ 3.881,01 | 1-PMSJRP |
| 1 | Coordenadora de Artes | Pedagogia | 30 | R$ 5.155,20 | 1-PMSJRP |
| 1 | Professor | Magistério/Técnico de Música | 20 | CLT  R$ 1.940,51 | 1-PMSJRP |
| 2 | Prof.Ed.Fisica | Educação Física | 20 | CLT  R$ 1.746,53 | 1-PMSJRP |
| 1 | Prof. Ed. Física | Educação Física | 32 | CLT  R$ 4.124,16 | 1-PMSJRP |
| 1 | Prof. Ed. Física | Educação Física | 40 | CLT  R$ 3.881,01 | 1-PMSJRP |
| 1 | Inspetora Aluno | Médio | 44 | CLT  R$ 2.132,17 | 1-PMSJRP |
| 2 | Monitor | Médio | 44 | CLT  R$ 2.349,41 | 1-PMSJRP |
| 1 | Monitor | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.940,51 | 1-PMSJRP |
| 1 | Cuidadora | Fundamental | 30 | CLT  R$ 1.473,38 | 1-PMSJRP |
| 4 | Cuidadora | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.800,80 | 1-PMSJRP |
| 1 | Enc. Limpeza | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.856,32 | 1-PMSJRP |
| 3 | Servente | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.607,42 | 1-PMSJRP |
| 1 | Aux.Serv.Gerais | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.776,81 | 1-PMSJRP |
| 1 | Enc. De Cozinha | Fundamental | 44 | CLT  R$ 2.305,96 | 1-PMSJRP |
| 1 | Cozinheira | Fundamental | 44 | CLT  R$ 1.918,95 | 1-PMSJRP |
| 3 | Aux. de Cozinha | Médio | 44 | CLT  R$ 1.705,74 | 1-PMSJRP |
| 2 | Seg. Patrimonial | Fundamental | 36 | CLT  R$ 2.510,44 | 1-PMSJRP |
| 1 | Motorista II | Fundamental | 44 | CLT  R$ 2.659,21 | 1-PMSJRP |
| 3 | Motorista I | Fundamental | 44 | CLT  R$ 2.417,46 | 1-PMSJRP |
| 1 | Técnico Manutenção | Médio | 44 | CLT  R$ 2.755,96 | 1-PMSJRP |
| 1 | Recepcionista | Fundamental | 44 | CLT  R$ 2.605,70 | 1-PMSJRP |
| 2 | Assistente Administrativa | Médio | 40 | CLT  R$ 2.878,44 | 1-PMSJRP |

|  |
| --- |
| **QUADRO DE PESSOAL CUSTEADO COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Qtde** | **Função** | **Formação** | **Carga horária semanal** | **Vínculo/Salário** | **Fonte de financiamento** |
| 1 | Vigia Noturno | Médio Incompleto | 36 | CLT  R$ 1.500,00 | 1-PM Uchoa |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais | Fundamental | 44 | CLT  R$ 2.000,00 | 1-PM Uchoa |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **APLICAÇÃO DE RECURSOS** | | | |
| **ITENS DE DESPESA** | **VALORES (R$)** | | |
| CAPITAL | CORRENTE | **TOTAL** |
| Pessoal (Área Pedagógica e Apoio)**:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. |  | R$ 49.800,00 | R$ 49.800,00 |
| Serviços de Terceiros |  |  |  |
| Material de Consumo |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PARCERIA** | 49.800,00 | | |

|  |
| --- |
| **DOS ANEXOS** |
| **Integram o presente Plano de Trabalho:**  **ANEXO I - Etapas De Execução ANEXO II – Relação de alunos** |

**Indicação do Gestor na Secretaria Municipal de Uchoa   
Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO:**

**Indicação do Gestor da Parceria na Entidade Nome: Ana Maria Levada**

**CPF: 070.942.318-73**

**RG: 13.867.300-7**

**CARGO: Diretora Administrativa**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**VALDIR NONATO**

**Presidente**

# PLANO DE TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

**ANEXO III – RELAÇÃO DE ATENDIDOS 2021**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Nome** | **RA** | **Data de Nascimento** |
| **1** | Daiane Roberta de Oliveira | 041.470.018-1 | 25/05/1986 |
| **2** | David Gabaldi | 49.938.899-9 | 17/03/1996 |
| **3** | Eric Marques Viana |  | 19/12/2012 |
| **4** | Guilherme Brito Paschoal |  | 21/01/2015 |
| **5** | Lucas Fernando da Silva | 046.838.463-7 | 30/08/1989 |
| **6** | Matheus Naldo da Silva | 105.857.122-9 | 02/04/1999 |
| **7** | Rodrigo Salviano Pinheiro | 048.891.696-3 | 11/03/1992 |
| **8** | Roseli de Lima Fonseca |  | 24/09/1979 |
| **9** | Samuel lucas Souza Santos |  | 12/06/2013 |
| **10** | Wallison Costa Santo Marcelino |  | 04/08/2015 |

**VALDIR NONATO**PRESIDENTE